



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CURITIBANOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL Nº 06/2019 – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

O Município de Curitiba através do Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Guidi, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública Municipal para o provimento dos cargos de profissionais na Secretaria de Educação e Cultura, para suprir necessidade temporária de recursos humanos para as respectivas funções conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da contratação de profissionais em caráter temporário com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais.

**Art. 2º.** Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária o afastamento dos servidores efetivos devido o gozo de férias, licença médica, licença maternidade, licença nojo.

**Art. 3º.** O Processo seletivo será supervisionado e elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4º.** O processo seletivo será realizado através de provas escritas.

**Art. 5º.** O prazo de validade do processo seletivo será até 28 de dezembro de 2019, período no qual poderá haver a contratação em caráter temporário caso haja necessidade e justificativa.

**Art. 6º.** A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

**CAPÍTULO II  
DOS ANEXOS**

**Art. 7º.** Serão parte integrante do presente edital os Anexos I onde deverão constar: o cargo, conteúdo programático e Cronograma.

**Art. 8º.** Também deverá compor o presente edital o anexo II – Modelo de Ficha de Inscrição.

### **CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS**

**Art. 9º.** Poderão se candidatar às vagas do Processo Seletivo: MOTORISTAS COM CNH C ou D, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição.
- c) Estar em gozo com os direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

### **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 10.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 11.** As inscrições serão realizadas no **Departamento de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 12.** As inscrições serão gratuitas e requeridas pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado, com poderes especiais mediante o preenchimento da ficha de inscrição em anexo.

§ 1º - A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja corretamente preenchida ou apresente qualquer rasura ou emenda.

§ 2º - Juntamente com a ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar **CÓPIA** dos documentos pessoais:

1. CPF e RG;
2. Comprovante de residência;
3. Comprovante da última votação;
4. Carteira Profissional (parte da foto frente e verso);
5. Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);
6. Certidão de nascimento ou casamento;
7. Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
8. Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
9. Carteira de Motorista Categoria C ou D.
10. Histórico escolar.

**Art. 13.** No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, sem a apresentação do qual não lhe será permitido fazer a prova.

**Art. 14.** A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

**Art. 15.** O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste regulamento geral e do presente edital.

**Art. 16.** Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao seu presidente decidir sua aceitação.

## **CAPÍTULO VI DO DIA E LOCAL DAS PROVAS**

**Art. 17.** As provas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado nesta cidade na Rua Coronel Marcos Gonçalves de Farias nº 427, Bairro: São José, **no dia 07 de Junho de 2019, com início às 09 horas e término às 11 horas.**

Parágrafo único. Os candidatos deverão chegar com 15 minutos de antecedência ao local da prova.

**Art. 18.** Os três últimos candidatos que estiverem realizando a prova deverão permanecer na sala até o último candidato findar a prova, oportunidade em que terão que acompanhar e rubricar o fechamento dos envelopes com os gabaritos.

Parágrafo único. Após o início da prova o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30 minutos.

## **CAPÍTULO VII DAS PROVAS**

**Art. 19** As provas, terão: **10 questões de múltipla escolha para os cargos de Ensino Fundamental.**

**Art. 20.** As provas objetivas terão caráter eliminatório e serão ministradas para o cargo, respeitados os conteúdos programáticos constante dos anexos.

**Art. 21.** Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do processo seletivo.

**Art. 22.** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do processo seletivo:

a) Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.

- b) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.
- c) Uso de qualquer aparelho eletrônico ou similar como calculadora, celular, fones de ouvido e outros.

**Art. 23.** O gabarito deverá ser identificado no ato com o nome do candidato e cargo.

§ 1º - As questões de múltipla escolha apresentarão respostas de A a E. O candidato deverá escrever no gabarito a letra escolhida para a resposta da questão.

§ 2º - As folhas de identificação depois de colocadas em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda do Presidente do Processo Seletivo.

§ 3º - Somente após a homologação serão identificados, em ato público, os aprovados e anunciados por edital.

## **CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO**

**Art. 24.** O julgamento das provas será feito na forma deste regulamento.

**Art. 25.** A nota final no processo seletivo para efeitos de classificação será o somatório da prova objetiva.

§ 2º- Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 02 (dois) na prova objetiva.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 26.** Compete ao Secretário Municipal de Educação a homologação dos resultados do processo seletivo a vista do resultado apresentado pela Comissão Executora de Processo Seletivo, dentro de no máximo 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final.

**Art. 27.** A contratação do aprovado será feita quando houver necessidade da administração e obedecerá a ordem rigorosa da classificação que ficará disponível no site do Município.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) Obter o maior número de acertos na prova de conhecimentos;
- b) Apresentar maior titulação;
- c) Tiver a maior idade, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

**Parágrafo Único. Havendo a necessidade de contratação o candidato será chamado e realizará uma prova prática com o veículo, sendo classificado será contratado.**

## **CAPÍTULO XI DOS RECURSOS**

**Art. 28.** Aos candidatos serão assegurados meios amplos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do gabarito e divulgação do resultado final do processo seletivo.

**Art. 29.** A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento a Comissão de Processo Seletivo.

**Art. 30.** Os demais recursos deverão ser protocolados e dirigidos a Comissão de Processo Seletivo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, excluído o dia da publicação: do indeferimento da inscrição; da divulgação do gabarito e da homologação do resultado final.

§ 1º- Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º Findo o prazo para recurso, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º As publicações para efeito de contagem de prazo recursal se dará através da publicação na página da Prefeitura de Curitiba.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 32.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de Maio 2019.

**José Antônio Guidi  
Prefeito Municipal**

**Kleberson Luciano Lima**

## Secretário de Educação e Cultura

### ANEXOS

<b>CARGO</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
<b>MOTORISTA</b>	<p><i>Português: Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação - Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.</i></p> <p><i>Matemática: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.</i></p> <p><i>Sinalização de Transito.</i></p>

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

31/06/2019 – Lançamento do Edital

05/06/2019 – Inscrições. Horário: 9h às 11h -14h às 16h

06/06/2019 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. Ensalamento por cargo e ordem alfabética.

07/06/2019 – Prova. Horário: 9h – 11h. Local: Secretaria Municipal de Educação

07/06/2019 – Divulgação do Gabarito Preliminar (após às 15h)

10/06/2019 – Protocolo de Recursos

11/06/2019 – Resultado preliminar da Classificação

12/06/2019 – Resultado oficial da Classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CURITIBANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 06/2019**

**DADOS PESSOAIS:**

Nome completo:	
Sexo:	CPF:
PASEP:	Título de Eleitor:
Zona:	Seção:
RG:	Or.Exp:
Data de nascimento:	Local de nascimento:
Endereço: <span style="float: right;">Nº</span>	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Filiação:	
Estado Civil:	Nº de dependentes:

**CARGO PRETENDIDO:**

--

**MEIOS DE CONTATO:**

Telefone(s): Celular:	Tel. fixo:
E-mail:	

**FORMAÇÃO**

Indique sua Categoria: <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Pós – Graduação na área de Educação <input type="checkbox"/> Licenciatura em: _____ <input type="checkbox"/> Magistério <input type="checkbox"/> Cursando: _____ <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental
--

Curitibanos, \_\_\_\_ de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato.